S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria Nº 22/2002 de 14 de Março

O Decreto Regulamentar Regional n º 29/2000/A, de 13 de Setembro, procedeu à regulamentação dos apoios a conceder pela Administração Regional Autónoma ao funcionamento do mercado social de emprego na Região Autónoma dos Açores.

Aquele diploma remete para portaria do Secretário Regional competente em matéria de emprego a regulamentação de alguns aspectos processuais relativos á atribuição das comparticipações financeiras.

Pretende-se, agora, fixar, no que respeita a algumas medidas integradas no mercado social de emprego, os períodos de apresentação de candidaturas, os documentos de candidatura e a documentação que os deve acompanhar, bem como a tramitação da aprovação.

O presente diploma foi submetido a parecer prévio da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, em execução do disposto nos artigos 23°, 35° e 48° do Decreto Regulamentar Regional n ° 29/2000/A, de 13 de Setembro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60° do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1°

Âmbito de Aplicação

- 1 O presente diploma regulamenta os procedimentos relativos à atribuição dos apoios a conceder no âmbito das seguintes medidas inseridas no mercado social de emprego:
 - a) Empresas de inserção;
 - b) Integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência;
 - c) Iniciativas locais de emprego.
- 2 No âmbito das medidas referidas no número anterior são fixados os seguintes aspectos procedimentais:
 - a) Períodos de apresentação de candidaturas;
 - b) Formulários de candidatura e documentação a apresentar;
 - c) Tramitação da aprovação.

Artigo 2º

Prazos para apresentação das candidaturas

- 1 As candidaturas para os apoios a atribuir às empresas de inserção são apresentados nos seguintes períodos limitados:
 - a) De 1 a 30 de Abril;
 - b) De 1 a 31 de Outubro.
- 2 As medidas de apoio à integração no mercado de emprego de trabalhadores portadores de deficiência e às iniciativas locais de emprego são de candidatura aberta.

Artigo 3°

Formalização dos pedidos de apoio

- 1 Os pedidos de apoio, para qualquer das medidas previstas no presente diploma, são apresentados em formulários próprios que se encontram em anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante.
- 2 Os formulários são fornecidos pelas Agências para a Qualificação e Emprego da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.
- 3 As candidaturas são acompanhadas pelos documentos enumerados nos respectivos formulários.
- 4 Poderão ser, casuisticamente, solicitados outros elementos que sejam necessários à análise dos pedidos.

Artigo 4°

Tramitação dos pedidos de apoio

- 1 As candidaturas relativas às diferentes medidas são apresentadas nas Agências para a
 Qualificação e Emprego da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.
- 2 As Agências para a Qualificação e Emprego procedem à análise preliminar das candidaturas, verificando, designadamente, o preenchimento do formulário e os documentos que o acompanham.
- 3 A análise técnico-financeira dos pedidos é efectuada pelos serviços competentes da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, a qual poderá solicitar informações a

outros serviços ou departamentos da administração regional, tendo em conta os princípios estabelecidos no Decreto Regulamentar Regional n ° 29/2000/A, de 13 de Setembro.

 4 – As candidaturas são submetidas a parecer da Comissão Regional do Mercado Social de Emprego, após ser verificada a existência de cabimento orçamental
 pelo Gabinete de Gestão Financeira do Emprego.

Artigo 5°

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 5 de Março de 2002 - O Secretário Regional da Educação E Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.